



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Edital de Chamamento Público nº 001/2023 - Lei Paulo Gustavo Sarandi/RS

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS
CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO)**

Agentes Culturais das Demais Áreas Culturais Habilitados

1. CANDIDATURAS HABILITADAS

1.1 Após a etapa de inscrição, avaliação e seleção da trajetória cultural realizada pela Comissão de Seleção foram considerados habilitados os seguintes agentes culturais das **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Sarandi/RS, observadas as categorias descritas no Anexo I:

Agente Cultural	Pontuação	Categoria	Cota		Habilitado	
			Sim	Não	Sim	Não
Vanessa Zancanella	48	Artes Visuais		X	X	
Domingos Lindolfo Zanonato	58	Artes Visuais		X	X	
Celzira Zottis	61	Artesanato		X	X	
Mara Rúbia Gelain Rech	65	Dança		X	X	
Giovani Heck Belmonte	-	Literatura		X		X
Mateus Signor Maciel	-	Música		X		X
Zedequias Lopes Almeida	34	Música		X	X	
Darci de Souza	51	Música		X	X	
Elviane Fátima de Jesus	42	Música		X	X	
Natalicio da Silva Fernandes	61	Música	X		X	
Eduardo Menegol	-	Música		X		X
Juliano Moraes de Oliveira	54	Teatro		X	X	
Ricardo Gelain	38	Teatro		X	X	
Leandro da Silva Suero	60	Capoeira		X	X	
Bartelemei Joubert Santos	70	Capoeira	X		X	

1.2 As candidaturas consideradas **não habilitadas** têm prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado para complementar a documentação.

1.3 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao coordenador da Comissão de seleção.

1.4 Os recursos deverão ser enviados ao e-mail departamentocultura@sarandi.rs.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

- 1.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 1.6 Após o julgamento dos recursos, o **resultado final da análise de avaliação** será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sarandi/RS (<https://www.sarandi.rs.gov.br/>).
- 1.7 O agente cultural **habilitado** deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do e-mail: departamentocultura@sarandi.rs.gov.br no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 1.8 O Edital completo e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.sarandi.rs.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail departamentocultura@sarandi.rs.gov.br e telefone (54) 3361-5600.
- 1.9 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Sarandi/RS (<https://www.sarandi.rs.gov.br/>) e nas mídias sociais oficiais.
- 1.10 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do departamento Jurídico do Município de Sarandi/RS.
- 1.11 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Sarandi/RS de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 1.12 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, de acordo com a ordem classificatória das **candidaturas suplentes**, a partir da maior pontuação conforme os critérios de seleção.

**A fase de avaliação foi composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Sarandi/RS e foi realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III. A análise compreendeu os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural foi atribuída em função desta comparação. Para esta seleção foram considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.*

Sarandi/RS, 27 de novembro de 2023.

Nilton Debastiani
Prefeito Municipal